



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 1.820/2025
PROJETO DE LEI N° 5.483/2025
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a obra do
Artista Jurandy do Sax.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a obra do artista Jurandy do Sax.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 13 de novembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente